



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO LOCATÁRIA E, DE OUTRO LADO, O SR. ITAGIBA CARVALHO, REPRESENTADO PELA PILAR IMÓVEIS, COMO LOCADORA.**

**Processo:** 23117.005228/2006-88

**Dispensa:** 821/2006 - Art. 24, X

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e de outro lado, o Sr. **ITAGIBA CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-384.825 SSP/MG e do CPF nº 041.032.206-78, neste ato representado pela empresa **PILAR IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.128/0001-22, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Av. João Naves de Ávila, 314, Centro, CEP 38.400-042, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, representada por sua diretora, a Srª Marrêbe Patrícia Cury, inscrita no CPF sob o Nº 519.186.766-15, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 30/10/2011 até 30/10/2012, com reajuste de preços, e alterar as Cláusulas Terceira e Quarta** do contrato inicial, conforme justificativa anexada nas folhas 112 a 119 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### **SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

O item 3.2 da **Cláusula Terceira** do contrato inicial passará a ter a seguinte redação:

**“3.2 DO REAJUSTE - O valor supra será fixo e irreajustável nos primeiros 12 (doze) meses e, após este período, deverá ser repactuado pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”**

#### **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

O item 4.1 da **Cláusula Quarta** do contrato inicial passará a ter a seguinte redação:

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG

+55 - 34 - 3239-4905

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**4.1** O imóvel objeto deste instrumento será de uso exclusivo da Universidade Federal de Uberlândia e suas atividades inerentes, principalmente, alocar atividades do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG)."

#### CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal passará a ser de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando um **valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de Locação, previstas no contrato ora aditando, correrão às expensas da seguinte classificação orçamentária:

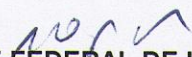
- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2011NE800882

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

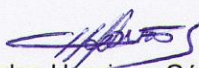
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Uberlândia, 19 de outubro de 2011.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
**RILAR IMÓVEIS LTDA**  
Marrêbe Patrícia Cury  
Diretora

#### TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Carlos Henrique Cássia Fontes  
**CPF:** 036.185.636-98

  
**Nome:** Fernando Faria de Lima  
**CPF:** 040.903.486-09